



PROJETO DE LEI Nº 126/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
9	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	80.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
49	10.302.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	011	FNS - BLMAC		
56	10.302.0004.2497.0000		Transferencia SUS	600.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	003	Ministerio da Saude - SUS		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão cobertos com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
122	10.301.0004.1284.0000		Obras e Instalações	-80.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 22 de dezembro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 126/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 780.000,00, destinado à manutenção da Autarquia SAMS.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 21 de Dezembro de 2021.

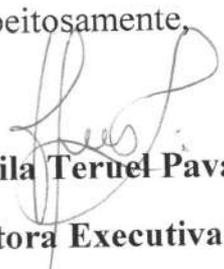
OFÍCIO/SAMS Nº 201/2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Vimos pelo presente, mui respeitosamente, solicitar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da autarquia, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme projeto anexo, informando que R\$ 80.000,00, será coberto com recursos proveniente de anulação nas fichas orçamentária da própria autarquia, e R\$ 700.000,00, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (SUS), nos termos da Portaria nº 2.889, de 26 de outubro de 2021, cópia anexa.

Sendo o que nos cumpre, apresentamos em oportuno, votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Queila Teruel Pavani

Gestora Executiva da Autarquia

Excelentíssima Senhora

Cristina Maria Kalil Arantes

DD Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2021 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 133

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.889, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em

essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO MOREIRA DA CRUZ

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

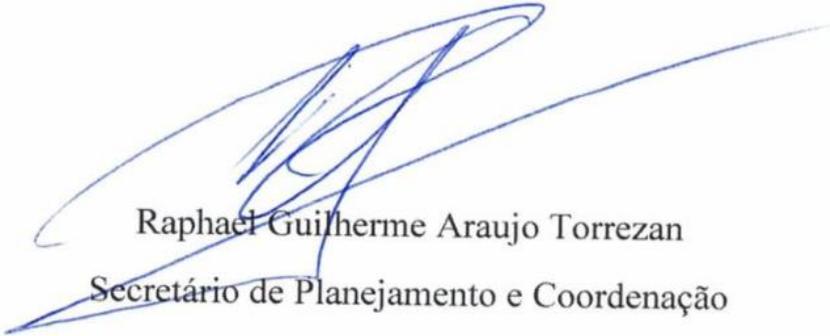
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	
AL	ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411512202100	199.036,00	81000792	199.036,00	1
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARRA DE SAO MIGUEL	36000411432202100	93.200,00	81000792	93.200,00	1
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000411476202100	48.193,00	81000792	48.193,00	1
AL	BOCA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	36000411506202100	567.250,00	81000792	567.250,00	1
AL	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	36000411459202100	1.900.839,00	81000792	1.900.839,00	1
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411483202100	350.000,00	81000792	350.000,00	1
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000412012202100	328.146,00	81000792	328.146,00	1
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	36000411527202100	26.613,00	81000792	26.613,00	1
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	36000411653202100	71.697,00	81000792	71.697,00	1
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA	36000411438202100	200.278,00	81000792	200.278,00	1
AL	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412264202100	185.955,00	81000792	185.955,00	1
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	36000411425202100	830.424,00	81000792	830.424,00	1
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	36000411481202100	2.500.000,00	81000792	2.500.000,00	1
AL	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000411435202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1
BA	CICERO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CICERO DANTAS	36000410997202100	224.752,00	81000792	224.752,00	1
BA	ENCRUZILHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA BAHIA	36000412962202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1
BA	JUAZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000400567202100	995.000,00	81000792	995.000,00	1

SC	TUBARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	36000405466202100	11.430,00	81000792	11.430,00	1
SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	36000403000202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399262202100	900.000,00	81000792	900.000,00	1
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	36000411199202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399676202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000404253202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000411769202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000412735202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000404347202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1
SP	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DESCALVADO	36000401423202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401572202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000396155202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412919202100	249.485,00	81000792	249.485,00	1
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000400646202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000403098202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000403099202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000399411202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	36000395800202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1
SP	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABOTICABAL	36000402684202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000404453202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398896202100	800.000,00	81000792	800.000,00	1
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000411072202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000412776202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	36000412686202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 23/12/2021

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 125/2021 -Dispõe sobre a cobrança do preço público de água, esgoto e demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Esgoto – SAAE dos prédios públicos municipais e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 126/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 127/2021 - Dispõe sobre complemento constitucional dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício. PROJETO DE LEI Nº 128/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. Durante a análise observou-se que o Projeto de Lei nº127/2021 deveria ser apresentado como Projeto de Lei Complementar, desta maneira modificou-se a natureza do projeto para Projeto de Lei Complementar nº14/2021, cabe salientar que o conteúdo do projeto manteve-se inalterado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação

